

Lei nº 3.128, de 12 de junho de 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE), OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º - Os convênios de que trata esta Lei poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapu do Tietê, 12 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração